

PROJETO DE LEI nº PL 1513 /2013

(Deputadas: Celina Leão e Eliana Pedrosa)

Estabelece regras sobre a proibição de atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, reprimindo o aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos nas competições esportivas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal, denominadas "INGRESSO LEGAL", e dá outras providências.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1513 / 2013
Folha Nº 01 - 49

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o "INGRESSO LEGAL", que busca proibir atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, reprimindo o aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos nas competições esportivas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O valor a ser cobrado pelos ingressos nas competições esportivas e eventos culturais, realizados no âmbito do Distrito Federal, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor da média nacional.

§ 1º A média nacional será aferida tomando por base eventos similares ocorridos em diferentes regiões do país.

§ 2º Quando não for possível apurar a média nacional, o valor cobrado deverá ser justificado mediante a apresentação de planilha técnica e de custos.

§ 3º Somente será aplicada a excepcionalidade prevista no parágrafo anterior nos seguintes casos:

- I-** competições ou eventos não realizados anteriormente em outras regiões do país;
- II-** competições ou eventos específicos;
- III -** competições ou eventos que possuam justificativa técnica e financeira para cobrança superior a média nacional.

Art. 3º Em eventos de grande magnitude, que exigem a participação direta de agentes e veículos oficiais dos Poderes Públicos do Distrito Federal, deverá ser cobrada taxa no valor correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido apurado em planilha de custo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no parágrafo anterior, deverão ser observados os quantitativos mínimos abaixo:

- I -** 300 (trezentos) agentes públicos distritais, e;
- II -** 30 (trinta) veículos oficiais;

Art. 4º A não observância das regras estabelecidas nesta Lei ensejará:

- I -** multa de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) vezes do valor do maior ingresso, conforme a amplitude da competição ou evento.
- II -** proibição de realização de competições ou eventos, no âmbito do Distrito Federal, pelo prazo de 01 (um) ano, em caso de reincidência nas proibições previstas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os Órgãos competentes e as demais regras necessárias para a fiel execução desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O Título VII, Capítulo I da Constituição Federal, estabelece os princípios gerais da atividade econômica privada. Especificamente, no § 4º, do art. 173, de nossa Carta Magna observa-se que **“a lei reprimirá o abuso do poder econômico que visem à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.”** estabelecendo, ainda, no § 5º, do mesmo dispositivo legal a **possibilidade de punições dos atos praticados contra a ordem econômica, financeira e contra a economia popular.**

Não há dúvida de que em alguns eventos, como foi o caso do jogo entre o time do Flamengo e do Santos, ocorrido no último dia 26 de maio de 2013, pode ter ocorrido um **aumento arbitrário do lucro**, por parte dos organizadores, **lesando, de forma nítida, a economia popular.**

Fato este amplamente divulgado pela mídia, vez que o time do Santos, detentor do “mando de campo”, vendeu este direito pelo valor de 800 mil reais. O presidente do Santos declarou que este valor foi superior ao faturamento ganho na final do campeonato paulista, na Vila Belmiro. Vejamos trecho da matéria jornalística do Jornal de Brasília, de 27/05/2013:

“A **arrecadação histórica**, que seria motivo de satisfação para o Santos, mandante da partida, transformou-se em uma saia-justa para a diretoria porque o **clube teria cedido o mando de campo para a Federação Brasiliense por cerca de R\$ 800,00 mil.** Odílio Rodrigues presidente em exercício dos Santos defendeu-se por meio da assessoria de imprensa.



“O Santos vendeu o mando de campo por um valor acima da média das arrecadações, inclusive do que o clube faturou na decisão do Campeonato Paulista, na Vila Belmiro”. Declarou.”

Ocorre que a empresa Aoxy, que acabou organizando o evento, nos termos das declarações do Presidente do Santos, recebeu uma bilheteria histórica no Brasil, quase 7 (sete) milhões de reais. Mesmo abatendo os impostos legais, despesas administrativas e o aluguel do estádio, que foi cobrado de forma ínfima (4 mil reais), o lucro poderá chegar, de forma pessimista, a mais de 500%, através de simples cálculo matemático.

Não há dúvidas de que o tema é meritório, no que diz respeito a frear atos praticados contra a ordem econômica e a economia popular, de forma a reprimir o aumento arbitrário nos lucros, quando da comercialização de ingressos nas competições esportivas e eventos culturais no âmbito do Distrito Federal.

Outro ponto a ser considerado é que nos eventos de grande magnitude temos um aumento considerável nas despesas gastas pelo Distrito Federal, que, em muitos casos, fica aquém da arrecadação tributária. Devendo o DF criar mecanismos de compensação financeira.

Juridicamente o **Distrito Federal possui competência concorrente** com a União para legislar sobre Direito Econômico e Proteção do Consumidor, em termos do art. 24, inc. I, da Constituição Federal, podendo criar especificidades para nossa região físico-geográfica, por meio de Lei Ordinária Distrital. No caso em tela, a iniciativa distrital é comum entre o Executivo e o Legislativo, podendo ser proposta por Deputados Distritais.



É de fundamental importância que esta Casa dê resposta a sociedade do Distrito Federal, limitando futuros abusos contra a economia popular, blindando nossa sociedade, contra oportunistas que aproveitam da escassez de eventos esportivos e culturais em nossa região para poder aferir lucros exorbitantes.

Diante do exposto e pela importância do tema, conclamo aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Sala das sessões,

de 2013.



Deputada **CELINA LEÃO**



Deputada **Eliana Pedrosa**

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1513/2013
Folha Nº 05-01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : INGRESSO LEGAL
Data : 03/06/13 09:47:53

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : ECONOMIA POPULAR
Data : 03/06/13 14:06:46

Proposições Encontradas : 1 **Tela** : 1/1

1 : [PL-961/2012](#) **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL
Leitura : 05/06/12
Norma : LEI 4899/2012
Ementa : INSTITUI A POLÍTICA DISTRITAL DE FOMENTO À ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.
Indexação :
Autoria : Poder Executivo

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : ORDEM ECONÔMICA
Data : 03/06/13 14:07:21

Não existem proposições com os parâmetros fornecidos !

Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei
Ano : 1991 a 2013
Palavra-Chave : INGRESSOS
Data : 03/06/13 14:07:48

Proposições Encontradas : 27 **Tela** : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas .

[Desmarca Todas](#)

1 : [PL-1153/1993](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/11/93
Ementa : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, ÀS PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESENTA E CINCO ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação : ESPORTE, CULTURA, LAZER, IDOSO, VELHO, DESCONTOS.

Autoria : TADEU RORIZ

2 : [PL-1330/1994](#) **Situação** : Sancionado

Localização : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 30/03/94
Norma : LEI 1246/1996
Ementa : VEDA A COMERCIALIZAÇÃO, POR PARTE DE ENTES OU AGENTES NÃO AUTORIZADOS, DE INGRESSOS RELATIVOS A EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS OU DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Indexação :

Autoria : ODILON AIRES

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1513/2013
Folha Nº 06-up



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 3 : [PL-1379/1994](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 25/05/94
Norma : LEI 1643/1997
Ementa : DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS MEDIANTE COBRANÇA DE **INGRESSOS** NO JARDIM BOTÂNICO E NO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : RECURSOS ARRECADADOS, COBRANÇA DE **INGRESSOS**, JARDIM BOTÂNICO, JARDIM ZOOLOGICO, MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO, OBRAS.
Autoria : WASNY DE ROURE
- 4 : [PL-152/1995](#) **Situação** : Rejeitado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 06/03/95
Ementa : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL PARA EMPRESAS, COMERCIANTES E PRODUTORES ARTÍSTICOS, BEM COMO PESSOAS FÍSICAS QUE TROCAREM MERCADORIAS, PRODUTOS E **INGRESSOS** POR ARMAS DE FOGO PARA SEREM DESTINADAS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : MARCO LIMA
- 5 : [PL-225/1995](#) **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 22/03/95
Ementa : INSTITUI TAXA DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : POLÍCIA MILITAR, SERVIÇOS, EVENTOS, FINS LUCRATIVOS, **INGRESSOS**, LUCROS, GRADUAL E PROPORCIONAL, BANCO DE BRASÍLIA, ESTADO, DIREITO E RESPONSABILIDADE, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA, ATRIBUIÇÕES, USUÁRIOS, BENEFICIÁRIOS, POLICIAMENTO, OSTENSIVO, PREVENTIVO.
Autoria : EDIMAR PIRENEUS
- 6 : [PL-281/1995](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/04/95
Ementa : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS ESPORTIVOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS AOS MAIORES DE SESENTA E CINCO ANOS DE IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : CARTEIRA DE IDENTIDADE, EVENTO, IDOSOS, PREFERÊNCIA, ÁREAS PRÓPRIAS, ESTÁDIOS, GINÁSIOS DESPORTIVOS, LEI ORGÂNICA, INTEGRAÇÃO, COMUNIDADE.
Autoria : RENATO RAINHA
- 7 : [PL-525/1995](#) **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/08/95
Ementa : INSTITUI INCENTIVO EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PARA IDOSOS COM IDADE ACIMA DE 60 ANOS.
Indexação : DESCONTO DE 50% NOS **INGRESSOS** DE CINEMAS, CINECLUBES, TEATROS, ESPETÁCULOS CIRCENSES, EVENTOS ESPORTIVOS E ESPETÁCULOS MUSICAIS.
Autoria : CARLOS XAVIER
- 8 : [PL-2746/1997](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/03/97
Ementa : DISPÕE SOBRE A VENDA DE **INGRESSOS** PARA CINEMAS E SALAS DE PROJEÇÃO UTILIZANDO O SISTEMA DE POLTRONAS NUMERADAS.
Indexação :
Autoria : LUIZ ESTEVÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1543 / 2013
Folha Nº 07 - cp



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO







- 9 : [PL-2937/1997](#) **Situação** : Rejeitado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 13/05/97
Ementa : DISPÕE SOBRE A PERMUTA DE NOTA FISCAL POR **INGRESSOS** PARA EVENTO ESPORTIVO, ARTÍSTICO OU CULTURAL.
Indexação : CUPOM CAIXA, REALIZADOS, ESTÁDIOS, TEATRO, ESPAÇO CULTURAL, PERTENCENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, DISTRITO FEDERAL, DF, INTEGRALMENTE, REDUZIDO, QUOTA, PARTICIPAÇÃO, BILHETERIAS.
- 10 : [PL-3386/1997](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 17/11/97
Norma : LEI 1863/1998
Ementa : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BÔNUS CULTURAL, SUA UTILIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação : INCENTIVO CULTURAL, ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, VALOR, APLICAÇÃO DE PERCENTUAL, NOTAS FISCAIS, CONTRIBUINTES, COMPRAS, RESGATÁVEL PELO GOVERNO, BASE DE CÁLCULO, RECEBIDO PELOS ORGANIZADORES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ENTRETENIMENTOS, TROCA POR **INGRESSOS**, EVENTOS CULTURAIS.
Autoria : MIQUÉIAS PAZ
- 11 : [PL-225/1999](#) **Situação** : Apensado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/03/99
Ementa : ASSEGURA ÀS MULHERES DE TODAS AS IDADES 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO NO PREÇO DOS **INGRESSOS** DOS JOGOS DE FUTEBOL REALIZADOS NOS ESTÁDIOS DO DF.
Indexação :
Autoria : AGRÍCIO BRAGA
GIM ARGELLO
- 12 : [PL-1144/2000](#) **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 30/03/00
Ementa : OBRIGA OS PRODUTORES DE EVENTOS CULTURAIS, SHOWS E ESPETÁCULOS ESPORTIVOS DO DISTRITO FEDERAL A CUMPRIR O HORÁRIO PROGRAMADO.
Indexação : INÍCIO DAS ATIVIDADES, INSCRITO NOS **INGRESSOS**, CARTAZES, TOLERANCIA DE 30 MINUTOS, TRINTA.
Autoria : WILSON LIMA
- 13 : [PL-2116/2001](#) **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 20/06/01
Ementa : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS PROMOTORES DE SHOWS E EVENTOS IDENTIFICAREM OS CLIENTES NO ATO DA VENDA DOS **INGRESSOS**.
Indexação :
Autoria : SILVIO LINHARES
- 14 : [PL-3121/2002](#) **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/08/02
Norma : LEI 3516/2004
Ementa : ASSEGURA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
Indexação :
Autoria : EURIDES BRITO

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1513/2013
Folha Nº 08 - eq



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO







- 15 : **PL-3163/2002**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 31/10/02
Ementa : ISENTA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DO PLANALTO - ACP, INCIDENTE SOBRE A VENDA DE INGRESSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS.
Indexação :
Autoria : DANIEL MARQUES
- 16 : **PL-3183/2002**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 31/10/02
Ementa : ASSEGURA AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
Indexação :
Autoria : EURIDES BRITO
- 17 : **PL-1469/2004**  **Situação** : Arquivado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 24/08/04
Ementa : ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE BILHETES DE INGRESSOS PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO DF, PARA VENDA NO DIA DA REALIZAÇÃO.
Indexação :
Autoria : PAULO TADEU
- 18 : **PL-1843/2005**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 14/04/05
Ementa : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA ESPETÁCULOS MUSICAIS, ARTÍSTICOS, CIRCENCES, TEATRAIS, CINEMATOGRAFICOS, ATIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS E QUAISQUER OUTRAS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO.
Indexação : RESPONSABILIDADE ORGANIZADOR, EVENTO, PESSOA FISICA, JURIDICA.
Autoria : LEONARDO PRUDENTE
- 19 : **PL-2465/2006**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 01/08/06
Ementa : ASSEGURA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL A CONCESSÃO DE DESCONTO DE INGRESSOS PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONCESSÃO, INGRESSO, EVENTO, EVENTOS ARTISTICOS, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS DESPORTIVOS, (DF),DESCONTO, CANCER, HIV, DEFICIENCIA RENAL.
Autoria : BENÍCIO TAVARES
- 20 : **PL-66/2007**  **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 07/02/07
Ementa : ASSEGURA ÀS MULHERES DE TODAS AS IDADES 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE DESCONTO NO PREÇO DOS INGRESSOS DOS JOGOS DE FUTEBOL REALIZADOS NOS ESTÁDIOS DO DISTRITO FEDERAL.
Indexação : MULHERES,DESCONTO,PREÇO, INGRESSO, JOGOS DE FUTEBOL, ESTÁDIOS,(DF).
Autoria : DR. CHARLES

Sel. Protocolo Legislativo
PL Nº 1513 / 2013
Folha Nº 09-uf



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 21 : **PL-642/2007**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 11/12/07
Ementa : DISPÕE SOBRE A VENDA DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E ESPORTIVO COMO SHOWS, ESPETÁCULOS CÊNICOS E CONGÊNERES E JOGOS DE FUTEBOL REALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Indexação :
Autoria : WILSON LIMA
- 22 : **PL-758/2008**  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivo Intermediário - SPL
Leitura : 11/03/08
Norma : LEI 4820/2012
Ementa : ALTERA O ART. 2º DA LEI 3.516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004 QUE, ASSEGURA AOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS.
Indexação :
Autoria : CHICO LEITE
- 23 : **PL-1217/2009**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 30/04/09
Ementa : ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.516, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE ASSEGURA AOS PROFESSORES DO SISTEMA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS.
Indexação :
Autoria : LEONARDO PRUDENTE
- 24 : **PL-1519/2010**  **Situação** : Arq. Fim
Legislatura
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente
Leitura : 03/02/10
Ementa : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DESPORTIVOS, AOS SERVIDORES DA CARREIRA ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO DISTRITO FEDERAL.
Indexação :
Autoria : EURIDES BRITO
- 25 : **PL-612/2011**  **Situação** : Tramitando
- Localização** : CAS
Leitura : 19/10/11
Ementa : ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DA RESERVA DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS NO DISTRITO FEDERAL, PARA VENDA NO DIA DA REALIZAÇÃO
Indexação :
Autoria : PATRÍCIO
- 26 : **PL-625/2011**  **Situação** : Retirado
- Localização** : Arquivo Intermediário - SPL
Leitura : 08/11/11
Ementa : GARANTE O DIREITO À MEIA-ENTRADA AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL NA AQUISIÇÃO DE **INGRESSOS** PARA EVENTOS, REALIZADOS NO DISTRITO FEDERAL, RELACIONADOS À COPA DAS COFEDERAÇÕES FÉDÉRATION INTERNATIONALE FR FOOTBALL ASSOCIATION- FIFA DE 2013 E À COPA DO MUNDO FIFA DE 2014.
Indexação :
Autoria : PROF. ISRAEL BATISTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1513 / 2013
Folha Nº 10 - up



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

27 : **PL-675/2011**

Situação : Sancionado

Localização : Arquivo Intermediário - SPL

Leitura : 07/12/11

Norma : LEI 4849/2012

Ementa : DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, ESPORTIVOS E OUTRAS ATIVIDADES QUE PROMOVAM LAZER E ENTRETENIMENTO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

Indexação :

Autoria : BENEDITO DOMINGOS

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada pelas comissões para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa ao Sistema Legis sobre o tema, conforme dispositivos do RICLDF na **CDC** (art. 66, I, a) e na **CCJ** (art. 63, I). Tramitação ordinária e quorum de aprovação de maioria simples dos membros da CLDF.

Em, 29/05/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 675/2011
Folha Nº 11 - cp